

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, V, da Lei n. 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 03.24.09.13.001 – INEX**

Com nossos cumprimentos, vimos solicitar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o locador SR. PATIO ITAITINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalizando o valor anual global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Locação de 01 (um) Imóvel para ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL de Itaitinga – CE.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA

A razão da escolha recaiu sobre o imóvel supracitado tendo em vista que o mesmo é o único que atende ao interesse público, tendo as seguintes características:

A locação de um imóvel para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município se faz necessária devido à importância estratégica deste órgão para a administração pública. A Procuradoria Geral é responsável por representar o município em questões jurídicas, defendendo seus interesses e garantindo a legalidade dos atos administrativos. Para desempenhar suas funções de forma eficiente, é fundamental que a Procuradoria conte com uma estrutura adequada, que proporcione um ambiente de trabalho adequado para seus servidores e atenda às demandas específicas do órgão.

Além disso, a locação de um imóvel exclusivo para a Procuradoria Geral do Município contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que permite a concentração das atividades do órgão em um único local, facilitando a comunicação e a integração entre os membros da equipe. Dessa forma, a contratação de um imóvel específico para a Procuradoria Geral do Município se mostra como uma medida estratégica e necessária para garantir a eficiência e a eficácia das atividades desempenhadas por este importante órgão da administração municipal.

Dessa forma, atendendo ao crescimento populacional e a necessidade de alocar os novos servidores da Procuradoria Geral do Município, bem como a estrutura, no tocante ao espaço, para melhor desenvolvimento das atividades internas, nos procedimentos administrativos, tais como: audiência judiciais remotas, audiências de processos administrativos, sindicância, e reunião, repita-se, necessária a constituição da locação do referido imóvel.

Portanto, diante das justificativas apresentadas é relevante a contratação de locação por Inexigibilidade, de modo que a Administração optou pela aplicação do Artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Rua Manoel de Sousa, 215, Parque Genezaré, Itaitinga/Ceará, pertencente ao Sr. PATIO ITAITINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender às necessidades da Secretaria, além de possuir preço compatível com o de mercado, conforme laudo técnico de avaliação.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de avaliação realizada pela administração, segundo demonstrativo em anexo.

Desse modo, o valor global do contrato a ser celebrado no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalizando o valor anual global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), compatível com o mercado imobiliário local, conforme o laudo da Comissão de Avaliação deste município.

6. REAJUSTE

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o **imóvel**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Gestão/Unidade: - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA;
- II. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00;
- III. Programa de Trabalho: 03.01.04.122.0021.2.006.0000;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

8. FISCALIZAÇÃO

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, V, da Lei n.º 10.520/2002.

14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Comissão de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constitui como anexos deste Memorando os seguintes:

Anexo I – Listagem de Documentação

Anexo II – Minuta do Contrato

Itaitinga - CE, 13 de setembro de 2024



MARIA DO SOCORRO PORTELA GONÇALVES
Procuradoria Geral do Município